



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais esportivos e de lazer, visando ao atendimento das necessidades dos projetos, oficinas, eventos e atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos:

Item	Descrição	Cód. IPM	Quant.	Valor Uni.
1	Apito para arbitragem oficial tipo profissional, material plástico não tóxico na cor preta, 115 decibéis. Tamanho grande com cordão. Marca de referência: Fox 40, com qualidade similar ou superior.	320896	40	R\$ 40,00
2	Bambolê - Confeccionado em material plástico/polietileno super reforçado alta densidade diâmetro aproximado: 63cm. Tubo de no mínimo 1.6 mm e parede de 1.2 mm, cores diversas.	320901	1000	R\$ 8,75
3	Barreira de obstaculo para treinamento - Kit com 5 unidades Desenvolvida para pliometria, treinamentos em circuito, exercícios de impulsão, salto, velocidade e agilidade. Contêm 5 obstáculos em medidas variadas: 18 cm/ 23 cm/ 30 cm/ 38 cm/ 45 cm.	339319	20	R\$ 204,78
4	Bola de Basquete Oficial adulto, câmara de butil, confeccionada em borracha,tamanho 75 – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível por amarelo, azul e branco. Marcas de referência: Spalding e Penalty, com qualidade similar ou superior.	346780	40	R\$ 147,48
5	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível,diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g, cor laranja. Marca de referência: Spalding e Penalty, com qualidade similar ou superior.	346781	40	R\$ 120,00
6	Bola de futebol de campo oficial, peso 410/450 gramas, diâmetro de 68/70cm, câmara airbility ou similar, termotec ou similar, miolo slip system removível e lubrificado, material PU Ultra 100%, 1ª linha com garantia de fábrica, de acordo com as normas da CBF. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional	338644	200	R\$ 163,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2026 11:50 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p513ad66190dd6>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



	de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.			
7	Bola de futebol de campo, tamanho infantil, peso 360/390 gramas, diâmetro de 64-66cm, câmara airbilty ou similar, termotec ou similar, miolo slip system removível e lubrificado, material PU Ultra 100%, 1ª linha com garantia de fábrica, de acordo com as normas da CBF. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	339087	200	R\$ 145,94
8	Bola de futsal oficial, peso 300/330gr, diâmetro de 52/55 cm, 8 gomos, laminado PU, construção termotec, com 0% de absorção de água, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, selo CBFS, 1ª linha com garantia de fábrica, sem costura. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	346782	100	R\$ 179,00
9	Bola de futsal oficial, peso 350/380gr, diâmetro de 55/58 cm, 8 gomos, laminado PU, construção termotec, com 0% de absorção de água, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, selo CBFS, 1ª linha com garantia de fábrica, sem costura. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	346783	100	R\$ 202,61
10	Bola de futsal oficial, peso 400/440gr, diâmetro de 62/64 cm, 8 gomos, laminado PU, construção termotec, com 0% de absorção de água, câmara 6D, miolo Cápsula SIS, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, selo CBFS, 1ª linha com garantia de fábrica, sem costura. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	346784	100	R\$ 250,00
11	Bola de futsal oficial, peso 410/430gr, diâmetro de 62,5/63,55 cm, 11 gomos, laminado PU PRO, construção termotec, com 0% de absorção de água, câmara 6D, sistema de forro termofixo, miolo Cápsula SIS, camada interna neotec,	346785	100	R\$ 315,11





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



	processo extra dupla colagem, selo CBFS e FIFA. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.			
12	Bola de handebol peso 325/400 grs, diâmetro de 54/56 cm, câmara airbidity ou similar, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com as normas da cbh. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	337092	40	R\$ 300,00
13	Bola de handebol peso 425/475 grs, diâmetro de 54/56 cm, câmara airbidity ou similar, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com as normas da cbh. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	337093	40	R\$ 299,00
14	Bola de handebol, 230/270 grs, diâmetro 49/51 cm, câmara airbidity ou similar, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovado de acordo com as normas da cbh. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	320889	40	R\$ 221,33
15	Bola de Iniciação Infantil (nº 08) - Bola de Borracha: matrizada, com câmara airbidity ou similar, miolo removível e lubrificado, peso de 110 a 120g, diâmetro entre 40 e 42 cm. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	320892	40	R\$ 48,33
16	Bola de Iniciação Infantil (nº 10) - Bola de Borracha: matrizada, com câmara airbidity ou similar, miolo removível e lubrificado, peso de 180 a 200g, diâmetro entre 48 e 50 cm. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	337691	40	R\$ 43,00
17	Bola de Iniciação Infantil (nº 12) - Bola de Borracha: matrizada, com câmara airbidity ou similar, miolo removível e lubrificado, peso de 250 a 270g, diâmetro entre 57 e 59 cm. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	320894	40	R\$ 65,99
18	Bola oficial de vôlei, selo FIVB, aprovada pela CBV, com 18 gomos, laminado microfibras, camada interna neotec, miolo cápsula sis, câmara 6D, tecnologia de construção termotec com dupla colagem e forro termofixo, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280g. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	346788	100	R\$ 440,00





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



<b>19</b>	Bola oficial de vôlei, com 12 gomos, laminado PU Super Soft, camada interna evacel, miolo cápsula sis, câmara 6D, tecnologia de construção Ultra Fusion com dupla colagem e forro termofixo, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280g. Marca de referência: Penalty, com qualidade similar ou superior.	346787	50	R\$ 120,00
<b>20</b>	Bomba para encher bolas - Confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis.	320899	40	R\$ 50,00
<b>21</b>	Caixa térmica reforçada, capacidade 52 litros. Alças bidirecionais, dreno para esvaziamento e tampa com trava. Dimensões da caixa: 60 x 42,5 x 34 cm	320911	10	R\$ 200,00
<b>22</b>	Calibrador caneta - Para medir a pressão de bola, com válvula lateral de escape de ar e marcador em libras.	320900	10	R\$ 57,00
<b>23</b>	Cone demarcatório para treinamento esportivo - (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Utilizado para treino, exercícios e jogos. Material plástico48 49 flexível.	337086	300	R\$ 5,00
<b>24</b>	Cone para treinamento esportivo - Altura de 50-cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, “base quadrada com 6/lados” medindo: 28.5x28.5mm.	320897	300	R\$ 29,89
<b>25</b>	Cone para treinamento esportivo - Altura de 75-cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, “base quadrada com 6/lados” medindo: 28.5x28.5mm.	337381	50	R\$ 73,50
<b>26</b>	Cone para treinamento esportivo com furos. Tamanho de 24 cm. Composição – Polietileno ou similar.	323406	300	R\$ 11,00
<b>27</b>	Cronômetro profissional digital, com alarme/despertador, hora/data. Marca de referência: Vollo, com qualidade similar ou superior.	60208	10	R\$ 120,00
<b>28</b>	Garrafa térmica para água de 12L com torneira.	320910	10	R\$ 237,00
<b>29</b>	Par de antenas oficiais para voleibol - Vara flexível com 1,8m de comprimento e 10mm de diâmetro, feita de fibra de vidro maciço. Marcadas com listras de 10cm de largura, intercaladas nas cores vermelho e branco - De acordo com as normas da CBV.	337094	2	R\$ 301,85
<b>30</b>	Placar de mesa, tamanho (L)21x(A)38cm.	342487	5	R\$ 232,94





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



	Utilizado em competições tais como futebol de salão, vôlei e tênis de mesa, com sistema articulado e caracteres em lâminas de PVC. Placar com numeração grande: 0 a 31. Placar com numeração pequena: 0 a 7.			
31	Rede de futebol profissional em polipropileno 5mm(espessura do fio)	339632	20	R\$ 906,16
32	Rede de futsal profissional em polipropileno 5mm(espessura do fio)	60207	15	R\$ 565,00
33	Rede de proteção – fio 2,5mm de espessura malha 10 – fio virgem	56719	5000	R\$ 13,67
34	Rede para voleibol - rede oficial com 1m de largura por 9,5 a 10 metros de comprimento (com 25 a 50cm além das faixas), feita em malhas quadradas pretas de 10cm de lado. Na parte superior uma faixa horizontal, de 7 cm de largura feita de uma tela branca dobrada ao meio, é costurada em toda sua extensão. Em cada extremidade final da faixa há uma abertura através da qual passa uma corda a fim de amarrá-la aos postes para manter a parte superior tensionada. Dentro desta faixa um cabo flexível estica a rede nos postes e mantém sua parte superior tensionada. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal com 5cm (02 lonas), similar à faixa superior, através da qual passa uma corda. Esta corda amarra a rede aos postes e mantém sua parte inferior tensionada. (Rede Aprovada Pela CBV)	320884	3	R\$ 347,33
35	Relógio padrão de controle de tempo para a prática de jogo de xadrez, para mesa, medida aproximadamente 5x16x9 cm. Garantia: 01 ano.	320929	50	R\$ 240,00
36	Saco de bola: Confeccionada em polipropileno com espessura de 5mm. Medida: 1,20x0,80.	60204	30	R\$ 52,50
37	Rede de Basquete profissional em polipropileno com no mínimo 4 mm (espessura do fio), com 12 presilhas plásticas para fixação	346792	4	R\$ 85,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência será realizada **por item** considerando que essa forma de contratação proporciona maior eficiência administrativa, viabilidade operacional e melhor gestão dos recursos públicos.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



Município – Eletrônico, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5.1. A contratação destes serviços está na LOA. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

DFD 45/2026 – Material Esportivo e de Lazer.

1.6. Nos termos do art.48, inciso III, da LC 123/06, estabelecemos cota de 10% (dez por cento) para os itens em que forem necessários, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto Federal no 8.538/15.

1.10. Considerando a significativa variação dos valores obtidos junto a fornecedores do mercado e aqueles disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi utilizada a mediana dos preços coletados em alguns itens como critério para definição dos valores estimados da planilha de custos.

1.10.1. A adoção da mediana justifica-se como medida de tratamento estatístico destinada a mitigar distorções causadas por valores excessivamente elevados ou inexequíveis, garantindo maior fidedignidade à estimativa de preços e observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na Administração Pública. Ressalta-se que a metodologia aplicada assegura a seleção de valores compatíveis com os praticados no mercado, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente.

**Da adesão à Ata de Registro de Preços:**

1.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento inicial poderão aderir à presente Ata, na condição de não participantes (“carona”), observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

1.11.1. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá da observância dos seguintes requisitos:

1.11.2. apresentação de justificativa demonstrando a vantagem da adesão para a Administração Pública, especialmente quanto à economicidade, eficiência e padronização das aquisições de materiais esportivos e de lazer;

1.11.3. comprovação de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



- 1.11.4. prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata e do fornecedor registrado;
- 1.11.5. demonstração de que a adesão não comprometerá as obrigações assumidas com os órgãos participantes e não causará prejuízo à execução contratual originalmente prevista.
- 1.11.6. A autorização do órgão gerenciador somente ocorrerá após manifestação formal de aceitação por parte do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.
- 1.11.7. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação decorrente da adesão em até 90 (noventa) dias contados da autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata.
- 1.11.8. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo órgão gerenciador, desde que mantida a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.11.9. As aquisições adicionais decorrentes de adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.11.10. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- 1.11.11. É vedado realizar acréscimos quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.
- 1.11.12. As adesões deverão observar integralmente as especificações, condições de fornecimento, prazos, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, especialmente em relação aos materiais esportivos e de lazer objeto da contratação.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos e de lazer, destinados ao atendimento das demandas dos projetos, oficinas, eventos e entidades esportivas do Município de Bom Despacho e do Distrito do Engenho do Ribeiro.

A iniciativa encontra fundamento na necessidade de fortalecimento e ampliação das políticas públicas voltadas à promoção do esporte e do lazer, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no âmbito da fase preparatória da contratação (art. 18). A aquisição dos materiais visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento de diversas modalidades esportivas, tais como basquetebol, handebol, voleibol, tênis, skate, dança, futsal, futebol de campo, karatê, muay thai, ioga, corrida, xadrez, dentre outras praticadas no município, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade das atividades ofertadas.

Destaca-se que os materiais esportivos são essenciais para a adequada execução das atividades propostas, promovendo melhor didática nas aulas e maior segurança aos participantes.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



Os principais beneficiários são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, muitos dos quais têm acesso às práticas esportivas e de lazer exclusivamente por meio das ações promovidas pelo Poder Público Municipal e por entidades apoiadas pela Administração. Ademais, a disponibilização de materiais adequados contribui para a promoção da saúde, qualidade de vida, inclusão social e desenvolvimento integral dos cidadãos, incentivando a participação ativa da população em atividades esportivas e recreativas.

A contratação também possibilitará melhores condições de trabalho para professores, instrutores e demais profissionais envolvidos, elevando o padrão de qualidade dos serviços prestados e garantindo atendimento mais eficiente a aproximadamente 6.000 (seis mil) munícipes de diferentes regiões do Município. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações esportivas e de lazer desenvolvidas no âmbito municipal.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A proponente deverá constar em sua proposta a marca e modelo dos produtos propostos.

3.2. Em regra, não será admitida a entrega de itens em desacordo com as condições pactuadas.

Excepcionalmente, poderão ser aceitos itens com especificações diversas das preestabelecidas, desde que se configure como mais vantajoso para a administração pública e que haja concordância por parte da responsável pela unidade requisitante da contratante.

3.3. A contratada é obrigada a fazer o controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos, assim como é obrigada a corrigir falhas, danos, vícios e defeitos, ou, efetuar troca de produto impossível de correção, ou, qualquer outro ato identificado como prejuízo ou lesivo à contratante.

3.4. Todos os materiais devem atender as exigências do Edital.

3.5. A quantidade de materiais para premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, a ser licitada baseia-se no quantitativo utilizado no processo anterior, e com base na agenda esportiva que traz uma estimativa dos eventos que serão realizados pela Prefeitura. E referente aos eventos apoiados, baseia-se nos eventos realizados no ano de 2.024, ressaltando que estes podem variar, pois são solicitados pelos organizadores durante todo o ano à SMEL e ao Conselho Municipal de Esportes.

3.6. Os produtos aqui discriminados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade.

3.6.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação de requisição.

3.7. Qualquer alteração no escopo do produto, no âmbito desta contratação, deverá ser objeto de negociação entre as partes.

### **4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### **5 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

- Rua da Olaria, 80, sala 11 - Subsolo - São João - 35634-026 – Bom Despacho-MG ou conforme a necessidade da secretaria requisitante.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. De acordo com o Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU, caso necessário, pode a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.2. a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **8 – DA SUBCONTRATAÇÃO**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133 de 2021.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

11.3.1. prazo de validade;

11.3.2. data da emissão;

11.3.3. dados do contrato e do órgão contratante;





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



11.3.4. período de prestação dos serviços;

11.3.5. valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

11.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.5.2. certidão Negativa de Falência e Concordata;

11.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

11.6.1. Notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

11.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.6.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

11.6.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

11.7. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



$$EM = I \times N \times VP,$$

Sendo que  $I = (TX/100)/365$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12 – REAJUSTE

12.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação do orçamento estimado, ocorrida em 30/01/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá haver reajuste, desde que devidamente solicitado e observado o índice previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal no 14.133, de 2021.

13.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



13.1.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal 9.860/2.023, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto municipal 9.860/2.023.

13.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2, poderão ser aplicadas acumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do referido item.:

13.3. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei; ou

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração.

13.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal no 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, os percentuais de que trata o item 13.4 seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

13.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal no 14.133, de 2021.

13.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.4. A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

13.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento obrigacional.

13.4.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto Municipal 9.860/2.023.

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei federal no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

13.6.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2o A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Bom Despacho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.8. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **14 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, serão:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

14.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

14.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

14.6. A Licitação se dará por item.

14.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **Forma de fornecimento**

14.8. O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade da contratante.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



### **Habilitação jurídica**

- 14.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 14.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 14.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 14.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 14.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 16.23. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

## **15 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



15.1. A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 16 – ANÁLISE DE RISCOS

16.1. Com o objetivo de assegurar que os materiais a serem fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostras dos itens licitados.

16.2. As amostras serão submetidas à análise pelas Secretarias envolvidas no processo, a fim de verificar o atendimento aos requisitos de qualidade, desempenho e adequação ao uso pretendido, prevenindo, assim, o recebimento de materiais em desconformidade ou de qualidade inferior.

## 17 – MAPA DE RISCOS

17.1. Assim como toda contratação, vislumbra-se a existência de riscos para ambas as partes da relação contratual, devendo a Administração acautelar-se com providências adequadas a intervenção e rápida resolução dos problemas decorrentes da prestação dos serviços acaso surjam.

Dano 1: Elaborar Termo de Referência falho, incompleto ou imprevisto, podendo ocasionar prejuízo na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ação de Contingência	Responsável
Substituir membros da equipe de planejamento que	Secretaria Municipal de





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



não estejam tendo rendimento. Designar novos membros com experiência em contratações.	Esportes e Lazer
<b>Dano 2:</b> A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante a vigência da contratação.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

<b>Dano 3:</b> A realização de serviços com padrões de qualidade inferiores aos desejados, prejudicando a boa realização do evento.	
Ação Preventiva	Responsável
Designação de fiscal experiente para acompanhamento em todas as etapas de realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação das sanções estabelecidas no instrumento contratual, assegurando seu caráter pedagógico e desestimulando a repetição de eventuais falhas na execução.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
<b>Dano 4:</b> Ausência do fornecedor, ou atraso na entrega do serviço prejudicando as ações desenvolvidas pela secretaria contratante.	
Ação Preventiva	Responsável
Designação de fiscal experiente para acompanhamento dos horários/prazos estipulados para realização do serviço.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação das sanções estabelecidas no instrumento contratual, assegurando seu caráter pedagógico e desestimulando a repetição de eventuais falhas na execução.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

## 18 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Para habilitação no presente certame, a empresa licitante deverá apresentar documentação que comprove sua aptidão técnica para o fornecimento dos materiais licitados, demonstrando experiência, capacidade produtiva, qualidade dos produtos e condições logísticas para atendimento integral do objeto, conforme os itens abaixo:

18.1.1. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que forneceu de forma satisfatória os materiais esportivos similares aos descritos no Edital e Termo de Referência.

18.2. Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional:





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



18.2.1. Apresentar comprovante de que dispõe de profissional(is) qualificado(s) para acompanhamento da execução contratual, através de:

- Declaração da empresa;
- Cópia do contrato social, carteira profissional, ou documento que comprove vínculo.

18.3. Capacidade Produtiva e Logística:

18.3.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade de atendimento da demanda, incluindo:

- Declaração de que dispõe de estrutura de produção própria ou terceirizada qualificada;
- Compromisso com o cumprimento dos prazos estipulados na contratação.

18.4. As exigências aqui estabelecidas estão fundamentadas nos arts. 58 a 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e podem ser ajustadas conforme a complexidade do objeto ou modalidade da licitação adotada.

## **19 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 408.066,39 (quatrocentos e oito mil e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

## **20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **21- AMOSTRAS E PADRÃO DE QUALIDADE**

21.1. A Administração poderá exigir, previamente à contratação ou durante a execução contratual, a apresentação de amostras dos materiais esportivos, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Os materiais esportivos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho e durabilidade definidos neste Termo de Referência, devendo possuir qualidade igual ou superior aquela descrita.

21.3. Para fins de aceitação, serão observados os seguintes critérios mínimos:

I – utilização de materiais com resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso esportivo a que se destinam;

II – acabamento adequado, isento de defeitos de fabricação, tais como rebarbas, fissuras, deformações ou imperfeições;

III – conformidade com as características visuais e funcionais especificadas, admitidas variações que não comprometam a qualidade ou finalidade do produto;

IV – vedação ao fornecimento de materiais de qualidade inferior à especificada.

21.4. Quando houver especificação técnica mínima para determinado item (tais como espessura, composição, peso, dimensões ou material), o fornecedor deverá assegurar o seu integral atendimento, sendo vedada a utilização de componentes inferiores ou fora dos padrões exigidos.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



21.5. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência têm por finalidade garantir:

I – a adequada resistência e durabilidade dos materiais;

II – a segurança dos usuários durante a prática esportiva;

III – a qualidade e eficiência na utilização dos produtos;

IV – a padronização mínima necessária ao atendimento das atividades esportivas promovidas pela Administração.

21.6. O descumprimento das especificações técnicas ou a não conformidade das amostras ou dos materiais entregues poderá ensejar a rejeição do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

21.7. A avaliação das amostras será realizada por servidoras designadas pela Administração, a saber:

- Franciane Margarida Mota;
- Rafaela Mirian Xavier;
- Ludimila Karen Magalhães Silva.

21.8. As servidoras acima relacionadas serão responsáveis pela análise técnica das amostras, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.”

21.9. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas, será obrigatória a apresentação de amostras dos itens licitados, conforme previsto no instrumento convocatório.

21.10. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal pela Administração, prazo este considerado razoável e suficiente para atendimento, sem prejuízo da celeridade do certame.

21.11. As amostras serão analisadas pelas unidades técnicas competentes, que avaliarão critérios de qualidade, durabilidade, acabamento e adequação ao uso pretendido, podendo resultar em aprovação ou rejeição devidamente fundamentada.

21.12. O não atendimento ao prazo estipulado ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações implicará na desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## **22- CRONOGRAMA DE ENTREGA**

22.1. Previsão de Pedidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Item	Quant. licitada	Agos 2026	Set 2026	Out 2026	Nov 2026	Dez 2026	Jan 2027	Fev 2027	Marc 2027	Abr 2027	Mai 2027	Jun 2027	Jul 2027
1	40		10				10			10			10





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



2	1000	200		200		200			200			200	
3	20			20									
4	40				10		10		10		10		
5	40			10		10		10		10			
6	200			50			50			50			50
7	200		50			50			50			50	
8	100			20		20		20		20			20
9	100			20		20		20		20			20
10	100			20		20		20		20			20
11	100			20		20		20		20			20
12	40		10				10			10			10
13	40		10				10			10			10
14	40		10				10			10			10
15	40		10				10			10			10
16	40		10				10			10			10
17	40		10				10			10			10
18	100			20		20		20		20			20
19	50				25				25				
20	40		10				10			10			10
21	10				10								
22	10				10								
23	300	50		50			50			50			50
24	300	50		50			50			50			50
25	50				25				25				
26	300	50		50			50			50			50
27	10			10									
28	10			10									
29	2			2									
30	5				5								
31	20			20									
32	15				15								
33	5000	200	300	500	300	500	300	800	300	300	300	200	1000
34	3			3									
35	50				25				25				





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



36	30			15						15			
37	4					4							

22.2. Cumpre ressaltar que, em que pese a especificação de data para a aquisição dos itens supramencionados, por se tratar de registro de preços, esta secretaria não se compromete a adquirir todos os itens. Além disso também não se compromete a adquiri-los na data fixada acima, sendo que poderá adquirir em outras datas, conforme necessidade desta secretaria.

22.3. O endereço de entrega: Rua da Olaria, 80, sala 11 - Subsolo - São João - 35634-026 – Bom Despacho-MG ou conforme a necessidade da secretaria requisitante.

22.4. Salienta-se ainda, que a entrega dos materiais, deverá ser feita conforme ordem de compra, no período definido pela Secretaria.

Bom Despacho/MG, 22 de maio de 2026, 114º ano de emancipação do Município.

Aliny Diana da Silva  
**Fiscal (Titular)**

Rafaela Mirian Xavier  
**Fiscal (Suplente)**

Thais Cristina da Silva Cabral  
**Gestora (Titular)**

Ludimila Karen Magalhães Silva  
**Gestora (Suplente)**

Franciane Margarida Mota  
**Integrante Administrativo/Requisitante**

Roberta Fabiana Neves  
**Secretária de Esportes e Lazer**

